



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.062, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Retifica dispositivo do Art. 6º do Decreto nº 14055, de 29 de junho de 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 8.970/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o inciso IV do Art. 6º do Decreto nº 14.055, de 29 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

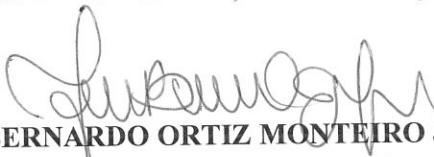
“Art. 6º ...

...

IV. comprovante de residência apresentando pelo menos 01 (um) dentre os documentos abaixo, em nome do interessado:”.

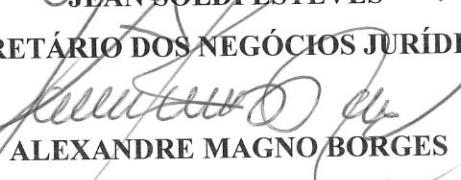
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

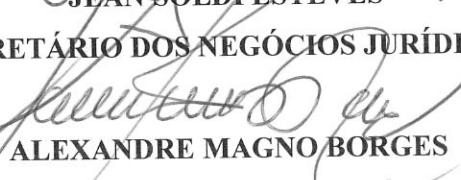
Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de JULHO de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

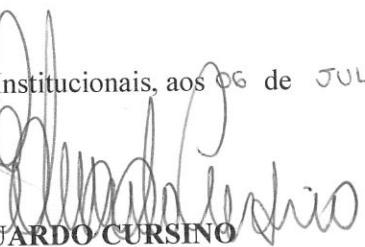

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR


PREFEITO MUNICIPAL

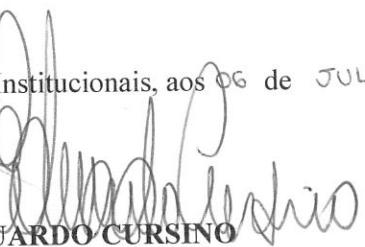

JEAN SOLDI ESTEVES

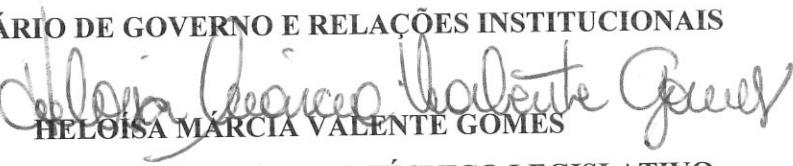

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

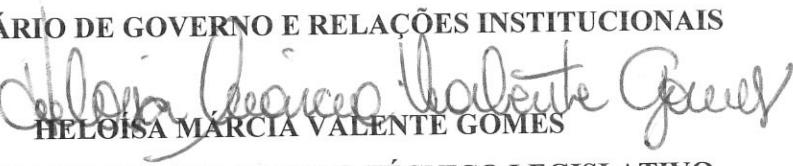

ALEXANDRE MAGNO BORGES


SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 06 de JULHO de 2017.


EDUARDO CURSINO


SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO